



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 29/2024

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI DE QUE TRATA O DECRETO Nº 15/2024, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Decreto nº 15/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho – GTI, pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida de Souza Ferreira
Suplente: Marcia de Paula Oliveira

II – Representante dos Diretores de Escola da rede pública municipal de ensino:

Titular: Simone Maia da Silveira
Suplente: Adriana Coelho

III – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Roberta Lizareli
Suplente: Ester Regina da Rocha Valdevite

IV – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Augusto Henrique Piagentini
Suplente: Cláudia Aparecida de Assis Roque

V – Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Suelen Sangali Filipini Alvarenga
Suplente: Tirzá Lukachak da Mata



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

VI – Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Michael Willian de Oliveira

Suplente: Argemiro Pereira da Silva Neto

VII – Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Cleber Nascimento Grund

Suplente: Rodrigo A. Marcomini

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Titular: Miriam de Souza Marcelani

Suplente: Marcelo Pereira Andrade

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, será presidido pela Secretária Municipal da Educação e tem por finalidade realizar o levantamento de dados, apresentação de diagnóstico, elaboração de cronograma de atividades, relatório acerca da conclusão de trabalhos e implementação efetiva do Plano Municipal de Busca Ativa Escolar e Recomposição das Aprendizagens, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2024.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, designados no artigo 1º, do presente Decreto, não serão remunerados e serão considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

28 de fevereiro de 2024.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 29/2024